



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o GISPOSTC

No art. 75 Parágrafo único

da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 31 05 2023

LEI Nº 413, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Zilair Saldanha Peixoto  
Chefe de Gabinete / PMB  
Dec. 001/2021

Altera a Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010, que autoriza o poder executivo a doar imóvel ao Estado de Roraima.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Roraima o lote terras urbano nº 110, Quadra 17, Bairro Cidade Nova, Setor 04, registrado no Serviços de Tabelionatos e Registros Públicos da Comarca de Bonfim/RR sob a matrícula nº 325, do livro 02, ficha 01, com os seguintes limites e metragens: Frente com a rua Maria Deolinda de Franco Megias, medindo 19,80 metros, fundos com parte do lote nº 422, medindo 19,80 metros, lado direito com o lote 90, medindo 35 metros e lado esquerdo com parte do lote 151, medindo 35 metros, com área total de 693 m².*

*Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se a instalação da Casa de apoio a servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR”.*

Art. 2º A Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 3º, 4º e 5º:

*“Art. 3º O imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista na presente lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.*



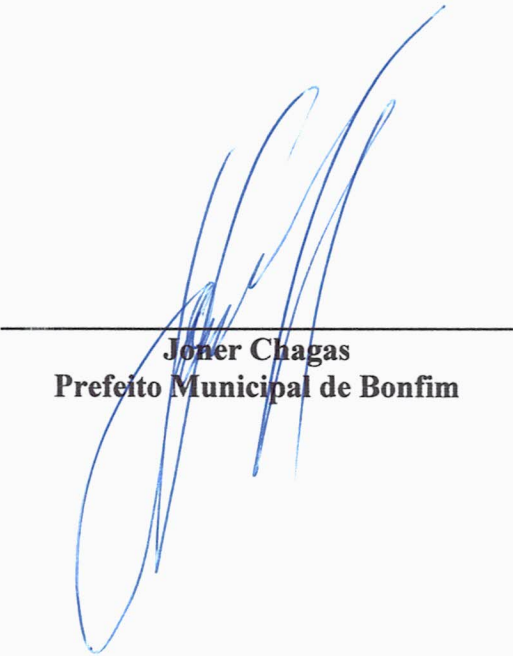
**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO**

---

*Art. 4º As despesas com escritura pública, desmembramento, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do donatário.*

*Art. 5ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.*

**GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 31 de maio de 2023.**



**Joner Chagas  
Prefeito Municipal de Bonfim**

Conselheira Titular Representante das Entidades

- AIRLAMAR SILVA DE SOUZA

Conselheira Titular Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Amajari

- CLAUDIANE BENTO DE ARAÚJO

Conselheira Titular Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- LUCIANA ANGÉLICA FARIAS DE ALBUQUERQUE PEREIRA

Conselheira Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como competência:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência de Assistência Social em âmbito municipal;

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

III – propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VI – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII – Manter o Colegiado do CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;

**Art. 3º** Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a

Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:

I – Secretaria Executiva do CMAS/Amajari;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

**Art. 4º** A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros; as instituições e organizações governamentais ou da Sociedade civil; da Administração Pública ou da iniciativa privada; prestadoras de serviços da Assistência Social; bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NÚBIA LIMA**

Prefeita de Amajari

**Publicado por:**

Jordao Magalhaes de Azevedo

**Código Identificador:**6C318951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO  
RELACIONADOS PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DECRETO Nº147/2023 DE, 26 MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros abaixo relacionados para compor a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, NÚBIA COSTA LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO QUE,** a Resolução n. 006/2023 de 09 de maio de 2023, que dispõe acerca dos Membros abaixo relacionados para

compor a Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de Amajari/RR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do município de Amajari:

- Airlamar Silva de Souza – **Presidente do CMAS**

- Luciana Angélica Farias de Albuquerque Pereira - **Vice-Presidente**

- Claudiane Bento de Araújo - **1ª Secretária**

- Suzy da Silva Portela - **2ª Secretária**

**Art. 2º** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NÚBIA LIMA**

Prefeita de Amajari

**Publicado por:**

Jordao Magalhaes de Azevedo

**Código Identificador:**8519B8D6

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 413, DE 31 DE MAIO DE 2023. ALTERA A LEI Nº 120, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RORAIMA.**

**LEI Nº 413, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Altera a Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010, que autoriza o poder executivo a doar imóvel ao Estado de Roraima.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM,** faz saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Roraima o lote terras urbano nº 110, Quadra 17, Bairro Cidade Nova, Setor 04, registrado no Serviços de Tabelionatos e Registros Públicos da Comarca de Bonfim/RR sob a matrícula nº 325, do livro 02, ficha 01, com os seguintes limites e metragens: Frente com a rua Maria Deolinda de Franco Megias, medindo 19,80 metros, fundos com parte do lote nº 422, medindo 19,80 metros, lado direito com o lote 90, medindo 35 metros e lado esquerdo com parte do lote 151, medindo 35 metros, com área total de 693 m².*

*Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se a instalação da Casa de apoio a servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR”.*

**Art. 2º** A Lei nº 120, de 18 de novembro de 2010 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 3º, 4º e 5º:

*“Art. 3º O imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista na presente lei, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.*

*Art. 4º As despesas com escritura pública, desmembramento, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta do donatário.*

*Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.*

**GABINETE DO PREFEITO – BONFIM/RR, 31 de maio de 2023.**

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**Rubia Nayne Costa Nascimento  
Código Identificador:1CDE84D9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 041/2023. - ADVERTENCIA DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 041/2023.**  
**BONFIM – RR, 31 de maio de 2023.**

ADVERTE servidor do exercício de suas funções laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e § 7º, Artigo 150, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003.

**RESOLVE****FICA ADVERTIDO** o servidor G.O.U, nos termos do Artigo 144, inciso III, da Lei Municipal nº 50/2003, a proceder conforme às orientações pedagógicas da Assessoria Pedagógica e informações contidas no Processo Disciplinar Sumário nº 004/2023-PAD, evitando as condutas lá consideradas, conforme decisão administrativa e relatório técnico.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 31 de maio de 2023.****JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**Debora Maria Silva de Santana  
Código Identificador:0AD416D8**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE FINAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-SMAD****RESULTADO DE FINAL**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023-SMAD**, cujo objeto: *Referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR*

LOTE ÚNICO

LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO	Situação
J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 194.447,90	R\$ 139.898,40	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO PELA SRA PREGOEIRA O OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR a empresa: **J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 17.384.758/0001-73, pelo valor total de R\$ 139.898,40 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).****BONFIM/RR, 30 DE MAIO DE 2023****ROSICLEIDE RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**Rubia Nayne Costa Nascimento  
Código Identificador:EC72F7F5**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE FINAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-SMAD****RESULTADO DE FINAL**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023-SMAD**, cujo objeto: *Referente a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR*.

LOTE ÚNICO

LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO	Situação
J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 186.545,90	R\$ 130.890,54	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO PELA SRA PREGOEIRA O OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR a empresa: **J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 17.384.758/0001-73, pelo valor total de R\$ 130.890,54 (CENTO E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)****BONFIM/RR, 30 DE MAIO DE 2023****ROSICLEIDE RODRIGUES**

Pregoeira

**Publicado por:**Rubia Nayne Costa Nascimento  
Código Identificador:093C1FFC**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL – PROCESSO Nº 042/2023 - SMOSP****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023- CPL – Processo nº 042/2023 - SMOSP

Data do Certame e Hora: 20/06/2023 – 07:30(horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

**OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E DE CAMPO DE FUTEBOL NA VILA VILENA NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR**EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site <http://bonfim.rr.gov.br/licitacao> e mediante solicitação pelo e-mail da CPL [cplbonfimrr@gmail.com](mailto:cplbonfimrr@gmail.com).

Bonfim/RR, em 30 de maio de 2023

**CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Rubia Nayne Costa Nascimento  
Código Identificador:E8CFBA79**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO: 116/2023 - EXONERAÇÃO - CHARLENI CRUZ GALDINO****DECRETO: 116/2023**